



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 103/2004 BORBOREMA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa os subsídios dos agentes políticos para a 11ª Legislatura do Município e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Borborema-PB para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 e com final previsto para 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Ao vice-prefeito do Município será pago um subsídio mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Quando investido no cargo de prefeito por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, o vice-prefeito fará jus ao subsídio atribuído ao prefeito.


Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) o limite da remuneração mensal do vereador, a título de subsídio, observados os critérios estabelecidos no artigo 29, inciso VII e alínea A, § 1º, da Constituição Federal .

Parágrafo 1º – Fica fixado em 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - Quando investido no cargo de Presidente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, o vice-presidente fará jus ao subsídio atribuído ao Presidente .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


José da Costa Maranhão
Prefeito